



SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 1 de 26

PORTARIA Nº 128/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO publicação da Resolução n.º 23/2025/CSDPEAM, que criou novas Defensorias Públicas de 1ª Instância Cíveis;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentário-financeira para nomeação de apoio técnico, especializado e qualificado para os órgãos de atuação criados;

CONSIDERANDO a necessidade de designar apoio temporário para os órgãos recém instalados ou que ficaram vagos, em decorrência da edição da Resolução n.º 23/2025/CSDPEAM, para resguardar a continuidade do serviço público, até que seja possível estruturar toda a equipe auxiliar;

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento de servidor entre chefias distintas, em razão do cenário de insuficiência orçamentário-financeira;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000016436-7;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a contar de 1º de fevereiro de 2026, o servidor Marcos Adriano Gomes da Cunha para auxiliar nos trabalhos realizados pela 31ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, em caráter excepcional e sem prejuízo das atribuições ordinárias;

II - ATRIBUIR, ao servidor designado, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei Estadual n. 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 7, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n. 4.831/2019.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 137/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de

março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do V Concurso Público, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM de 09/02/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1379/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no DOE da DPE/AM, em 02 de setembro de 2024, que nomeou Catarina Lopes Maia, candidata classificada em 3º (terceiro) lugar pela lista de ampla concorrência, para atuação em Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2331/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no DOE da DPE/AM, em 29 de dezembro de 2025, que exonerou, a contar de 07 de janeiro de 2026, a Analista Jurídica de Defensoria Catarina Lopes Maia;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a carência de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 26.0.000000201-0;

RESOLVE:

I - NOMEAR, em conformidade com o artigo 8º, § 1º, da Lei Estadual nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a candidata abaixo especificada:

CARGO: ANALISTA JURÍDICA DE DEFENSORIA - CIÊNCIAS JURÍDICAS - MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: MANAUS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	VAGA A SER PREENCHIDA
Camila Assunção Cavalcante	7ª	2ª

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 138/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 2 de 26

março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 26.0.000001469-8;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, João Ricardo Serique Bernardo, a contar de 19 de fevereiro de 2026, do cargo em provimento em comissão de Assessor Técnico I - DPE 2, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 142/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo nº 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição nº 2125, de 01 de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2306/2025/GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição nº 2.555, de 16 de dezembro de 2025, que estabeleceu a Escala da Secretaria de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 1º semestre de 2026, pelo período de 7 de janeiro à 27 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 40/2026/GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição nº 2.571, de 13 de janeiro de 2026, que promoveu a 1ª alteração da Escala da Secretaria de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 1º semestre de 2026;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 25.0.000016871-0 e 26.0.000001558-9;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria nº 2306/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição nº 2.555, de 16 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

II - AUTORIZAR a permuta entre os servidores Daniel dos Anjos Thury e Jhennyfer Beatriz da Silva Correa, designados originalmente para as semanas 06 e 15 do Plantão, pelos períodos de 08/02/2026 a 14/02/2026 e de 12/04/2026 a 18/04/2026;

III – O anexo da Portaria nº 2306/2025GDPG/DPE/AM, passa a vigor conforme anexo único, desta Portaria.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

SEMANA	PERÍODO	SERVIDO R(A)	SERVIDO R(A)	SERVIDO R(A)
SEMANA 01	07/01/2026 a 10/01/2026	Jorge Roberto Braga do Nascimento	Daniel dos Anjos Thury	Daniel Ribeiro Calheiros
SEMANA 02	11/01/2026 a 17/01/2026	Arycia Santos Costa	Karen Alves dos Santos	Tatiana Dantas Dib Shimizu
SEMANA 03	18/01/2026 a	Eliete Ferreira de Menezes	Ana Paula de Alencar Yamada	Rafael Silva Oliveira



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 3 de 26

	24/01/2026			
SEMANA 04	25/01/2026 a 31/01/2026	Julia Furtado Nunes	Tatiana Dantas Dib Shimizu	Ana Luiza Maia Gonçalves
SEMANA 05	01/02/2026 a 07/02/2026	Laysse Lima Dias	Julyana Moleiro Carneiro	Ranniely Martins Barros
SEMANA 06	08/02/2026 a 14/02/2026	Rebeca Praia Pereira Nóbrega	Jhennyfer Beatriz da Silva Correa	Kamyle Regina da Silva Calado
SEMANA 07	15/02/2026 a 21/02/2026	Luís Carlos dos Santos Resende	Daniel dos Anjos Thury	Luiz Eduardo Caldas Garcia
SEMANA 08	22/02/2026 a 28/02/2026	Marciel Moraes dos Santos	Vitória Gabriela Pinheiro de Araújo	Rafael Silva Oliveira
SEMANA 09	01/03/2026 a 07/03/2026	Thiago Pimentel da Silva	Luiz Eduardo Caldas Garcia	Luís Carlos dos Santos Resende
SEMANA 10	08/03/2026 a 14/03/2026	Arycia Santos Costa	Ranniely Martins Barros	Julyana Moleiro Carneiro
SEMANA 11	15/03/2026 a 21/03/2026	Bruna Real Peres Braga	Rebeca Praia Pereira Nóbrega	Daniel Ribeiro Calheiros
SEMANA 12	22/03/2026 a 28/03/2026	Marciel Moraes dos Santos	Vitória Gabriela Pinheiro de Araújo	Kelven Robert Oliveira de Castro
SEMANA 13	29/03/2026 a 04/04/2026	Luciana de Oliveira Castro	Jorge Roberto Braga do Nascimento	Amanda Rebeca Monteiro Guimarães
SEMANA 14	05/04/2026 a 11/04/2026	Matheus Moraes Brasil	Amanda Rebeca Monteiro Guimarães	Thiago Pimentel da Silva
SEMANA 15	12/04/2026 a 18/04/2026	Daniel dos Anjos Thury	Kamyle Regina da Silva Calado	Ana Paula de Alencar Yamada
SEMANA 16	19/04/2026 a 25/04/2026	Luiz Eduardo Caldas Garcia	Daniel dos Anjos Thury	Jhennyfer Beatriz da Silva Correa
SEMANA 17	26/04/2026 a 02/05/2026	Jorge Roberto Braga do Nascimento	Matheus Moraes Brasil	Luciana de Oliveira Castro

SEMANA 18	03/05/2026 a 09/05/2026	Rafaela Barbosa Nascimento	Bárbara Gomes de Oliveira	Amanda Rebeca Monteiro Guimarães
SEMANA 19	10/05/2026 a 16/05/2026	Diulhe Marques de Melo	Julia Furtado Nunes	Ana Luiza Maia Gonçalves
SEMANA 20	17/05/2026 a 23/05/2026	Jhennyfer Beatriz da Silva Correa	Luciana de Oliveira Castro	Diulhe Marques de Melo
SEMANA 21	24/05/2026 a 30/05/2026	Diulhe Marques de Melo	Bruna Real Peres Braga	Karen Alves dos Santos
SEMANA 22	31/05/2026 a 06/06/2026	Thiago Pimentel da Silva	Julia Furtado Nunes	Ana Luiza Maia Gonçalves
SEMANA 23	07/06/2026 a 13/06/2026	Laysse Lima Dias	Camila Barbosa Rosas	Matheus Moraes Brasil
SEMANA 24	14/06/2026 a 20/06/2026	Rafaela Barbosa Nascimento	Kelven Robert Oliveira de Castro	Eliete Ferreira de Menezes
SEMANA 25	21/06/2026 a 27/06/2026	Camila Barbosa Rosas	Rafaela Barbosa Nascimento	Bárbara Gomes de Oliveira

PORTARIA Nº 149/2026-GDPG/DPE/AM

INSTITUI o Grupo de Articulação Estratégica e Defesa Institucional, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos incisos I, II, XI, XV, XXIV e XXVII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 01/1990;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 01/1990 confere ao Defensor Público-Geral a competência para dirigir, representar, superintender, coordenar e orientar a atuação institucional da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, bem como planejar e coordenar, em todo o território estadual, a política de assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público-Geral a representação institucional da Defensoria Pública perante os Tribunais Superiores e os organismos dos Sistemas Internacionais de proteção dos direitos humanos, inclusive na condição de amicus curiae ou custos vulnerabilis,



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





especialmente em matérias de relevante interesse institucional ou relacionadas à tutela de grupos vulneráveis;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a coordenação das atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, assegurando atuação articulada, integrada e estratégica com as demais Defensorias Públicas estaduais brasileiras e com instituições congêneres internacionais;

CONSIDERANDO a relevância de promover atuação institucional preventiva, proativa e qualificada, especialmente em temas de elevado impacto jurídico, político e social, capazes de influenciar a formulação de precedentes, políticas públicas e a efetivação de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do diálogo institucional permanente com os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo e com os órgãos da Administração Pública, em todas as esferas federativas, como instrumento para a formulação, implementação, monitoramento e fiscalização de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos fundamentais, em especial daqueles destinados à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dotar a Defensoria Pública do Estado do Amazonas de mecanismos institucionais capazes de qualificar sua incidência estratégica, ampliar sua capacidade de articulação interinstitucional e fortalecer sua atuação como função essencial à Justiça, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Articulação Estratégica e Defesa Institucional (GAEDI-DPG), vinculado diretamente ao Defensor Público-Geral, com a finalidade de promover articulação permanente, integrada e célere entre os órgãos da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, bem como com as demais Defensorias Públicas estaduais, órgãos governamentais e instituições congêneres, nacionais e internacionais.

§ 1º O GAEDI-DPG terá como diretriz central contribuir para o mais elevado padrão de qualidade, eficiência, efetividade e impacto institucional da atuação da Defensoria Pública, além de ampliar o reconhecimento da Defensoria Pública como ator essencial na formulação, implementação e fiscalização de políticas públicas voltadas à promoção de direitos fundamentais no âmbito municipal, estadual e federal.

§ 2º O grupo priorizará a atuação preventiva, proativa e estratégica em matérias de natureza jurídica, política e social, especialmente aquelas de relevante interesse institucional ou relacionadas à tutela de grupos vulneráveis.

Art. 2º O GAEDI-DPG tem como objetivos:

I - apoiar a atuação do Defensor Público-Geral no âmbito do Tribunal de Contas do Amazonas, do Tribunal de Justiça do Amazonas, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, notadamente nos casos que envolvam demandas de interesse institucional ou de grupos vulneráveis;

II - aprimorar a troca de informações entre os órgãos da Defensoria Pública do Amazonas e as demais Defensorias Públicas estaduais na defesa dos interesses institucionais ou de grupos vulneráveis;

III - promover o diálogo institucional qualificado e contínuo com os órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, em todas as esferas federativas, visando ao fortalecimento institucional e à elevação dos padrões de qualidade, eficiência e efetividade da atuação da Defensoria Pública.

IV - prestar apoio técnico e estratégico, sempre que reputado pertinente pelo grupo, aos membros da Instituição no manejo de ações judiciais e na interposição de recursos, mediante a adoção de medidas voltadas ao aprimoramento da qualidade, da eficiência e da efetividade da atuação dos órgãos da Defensoria Pública, sobretudo diante da relevância institucional ou social dos temas debatidos.

§ 1º Para o cumprimento do objetivo previsto no inciso I, o grupo deverá estruturar um plano permanente de apoio estratégico à atuação do Defensor Público-Geral, contemplando, no mínimo:

I - a identificação prévia de demandas de relevante interesse institucional ou social, especialmente aquelas que envolvam a tutela de grupos vulneráveis;

II - a elaboração de notas técnicas, memoriais, subsídios jurídicos e estratégias processuais;

III - a proposição fundamentada de sustentações orais a serem realizadas pelo Defensor Público-Geral, visando assegurar maior uniformidade, consistência e impacto institucional das manifestações da Defensoria Pública nos tribunais, ampliando sua capacidade de incidência qualificada em processos estruturantes e de repercussão geral;

IV - o monitoramento sistemático de matérias com potencial de formação de precedentes qualificados e a antecipação de riscos institucionais relacionados a temas sensíveis;

§ 2º No que se refere ao inciso II, o grupo deverá fomentar mecanismos permanentes de integração e compartilhamento de informações entre as Coordenadorias Gerais, Temáticas e de Polos, visando qualificar a atuação institucional, ampliar sua capilaridade e maximizar os efeitos





positivos das decisões judiciais e das soluções extrajudiciais adotadas, podendo:

I - propor fluxos internos de comunicação, reuniões periódicas temáticas, repositórios digitais de peças estratégicas e precedentes relevantes;

II - fomentar canais diretos para difusão de informações sensíveis relacionadas à defesa de interesses institucionais ou de grupos vulneráveis, visando reduzir a fragmentação da atuação institucional, promover maior coesão estratégica e assegurar respostas mais rápidas, coordenadas e eficientes em temas de alta relevância;

III - incentivar a atuação prévia e estratégica e o compartilhamento de boas práticas no acompanhamento de temas sensíveis à Defensoria Pública, tanto extrajudicialmente quanto em demandas judiciais, de grupos vulneráveis ou relativas a precedentes qualificados no âmbito dos tribunais, quando tais matérias lhes forem comuns.

IV - sugerir plano de ação, estudos de caso, relatórios analíticos e encontros técnicos voltados à difusão de estratégias bem-sucedidas com as demais Defensorias Públicas estaduais;

§ 3º Para atender ao disposto no inciso III, o grupo deverá promover a construção de canais formais e informais de interlocução, mediante:

I - elaboração de agenda institucional bimestral, com definição de temas estratégicos e carta de serviços relacionados à promoção e à proteção dos direitos de grupos vulneráveis;

II - realização de visitas institucionais, reuniões técnicas e audiências interinstitucionais, em especial junto aos Secretários de Estado e Secretários Municipais, com o intuito de incentivar, apoiar e ofertar políticas públicas voltadas a grupos vulneráveis, com registro das pautas tratadas, dos encaminhamentos assumidos e dos prazos para cumprimento;

III - criação de protocolos de atuação interinstitucional para atendimento de grupos vulneráveis (povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, pessoas em privação de liberdade etc.) e assegurar fluxos coordenados de atendimento entre serviços públicos estaduais e a Defensoria Pública;

IV - atuação institucional sincronizada, evitando litígios quando possível e promovendo soluções consensuais (por ex., adequação de programas sociais, sistemas de informação etc.);

V - apresentação e elaboração de propostas normativas ou administrativas, notas técnicas, relatórios institucionais, diagnósticos situacionais e propostas de políticas públicas

voltadas à superação de vulnerabilidades sociais e à efetivação de direitos fundamentais;

VI - proposições de metas em comum e planos de ação entre os órgãos governamentais, especialmente aquelas de relevante interesse institucional ou relacionadas à tutela de grupos vulneráveis;

VII - celebração de termos de cooperação, protocolos de intenções ou outros instrumentos congêneres, destinados a formalizar compromissos institucionais e assegurar a continuidade das medidas pactuadas;

VIII - articulação entre o diálogo institucional e a atuação judicial e extrajudicial da Defensoria Pública, de modo a prevenir litígios, subsidiar ações estruturantes, fortalecer soluções consensuais e qualificar a intervenção institucional em demandas estratégicas.

§ 4º Quanto ao inciso IV, o apoio poderá consistir na análise jurídica aprofundada de casos complexos, na formulação de teses institucionais, na padronização de argumentos estratégicos e no assessoramento em demandas com potencial impacto coletivo, visando contribuir para a qualidade técnica das manifestações processuais, aumentar a taxa de êxito em demandas estratégicas e fortalecer a atuação institucional da Defensoria Pública perante os tribunais e demais órgãos do sistema de justiça.

Art. 4º O grupo fará uso da estrutura de apoio técnico do Gabinete do Defensor Público-Geral e da Diretoria de Apoio Jurídico e Assuntos Institucionais (DAJAI) para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 5º O GAEDI-DPG terá como membros natos o Chefe de Gabinete do Defensor Público-Geral, os Assessores Executivos, o Diretor(a) da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas, o Diretor(a) de Comunicação, o Diretor(a) de Estratégia e Inovação, além de 6 (seis) membros indicados pelo Defensor Público-Geral em ato próprio, para o período de 12 (doze) meses, podendo haver recondução.

§ 1º A composição do GAEDI-DPG buscará a participação de representantes de diversas áreas da Defensoria Pública.

§ 2º Não poderá compor o GAEDI-DPG o membro que:

I - estiver afastado do exercício presencial das atribuições funcionais;

II - estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou tiver sido punido disciplinarmente, por atraso injustificado no serviço, observado o período de reabilitação de 2 (dois) anos, contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada.



Art. 6º O GAEDI-DPG deverá realizar ao menos duas reuniões ordinárias mensais, prioritariamente na forma presencial e excepcionalmente na forma híbrida, podendo haver outras reuniões extraordinárias, caso necessário.

Art. 7º O Gabinete do Defensor Público-Geral, por intermédio da sua chefia, deve disponibilizar informativo com instruções sobre a forma de provocação e os documentos necessários para possibilitar aos membros da Defensoria Pública e a cidadãos em geral apresentarem questões para exame e eventual atuação por parte da Defensoria Pública e dos grupos de apoio.

Art. 8º O GAEDI-DPG, quando entender pertinente, poderá determinar a divulgação dos dados sobre sua atuação, exceto quando prejudicar a atuação estratégica ainda em curso.

Art. 9º A atuação dos membros natos mencionados neste ato enquadrar-se-á como 1 (uma) designação especial a cada 10 dias de trabalho, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM.

Art. 10 Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 150/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a incumbência do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública

para o desempenho de tarefas especiais, em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Articulação Estratégica e Defesa Institucional - GEADI-DPG, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, pela Portaria n.º 149/2026/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 9 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o GEADI-DPG será composto por, ao lado dos membros natos, 6 (seis) membros indicados pelo Defensor Público-Geral em ato próprio, para o período de 12 (doze) meses, podendo haver recondução, nos termos do art. 5º da Portaria n.º 149/2026/GDPG/DPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 26.0.000001400-0;

RESOLVE

I - DESIGNAR, a contar de 9 de fevereiro de 2026, as Defensoras e os Defensores Públicos abaixo relacionados para compor Grupo de Articulação Estratégica e Defesa Institucional, para o período de 12 (doze) meses:

Kanthya Pinheiro de Miranda
Renata Visco Costa de Almeida
Rosimeire de Oliveira Barbosa
Carlos Alberto Souza de Almeida Filho
Danilo Germano Ribeiro Penha
Thiago Nobre Rosas

II - ATRIBUIR, a contar de 9 de fevereiro de 2026, às Defensoras e Defensores Públicos citados, o adicional por desempenho de atividade técnica especial, previsto no art. 31, inciso XI, § 10, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor mensal correspondente ao nível 7 do Anexo XII.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 98/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000000697-0, SGI n. 2500825;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Elton Dariva Staub para atuar na 1ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Eliaquim Antunes de Souza Santos para atuar na 3ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Elaine Maria Sousa Frota Santos para atuar na 11ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026;

IV - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 99/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 31/2017-CSDPE/AM, que cria e regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 33/2017-CSDPE/AM, que estabeleceu os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000000697-0, SGI n. 2500825;

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, apenas no período de 19 a 22 de fevereiro de 2026, a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei n.º 4.831 de 13 de maio de 2019, concedida ao Defensor Público **Ícaro Oliveira Avelar Costa**;

II - DESIGNAR, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2026, o Defensor Público **Eliaquim Antunes de Souza Santos** como Coordenador do **Polo do Médio Amazonas**, atribuindo-lhe a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei n.º 4.831 de 13 de maio de 2019.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 8 de 26

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 102/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pag. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000001467-1, datado de 05.02.2026, e da Solicitação SGI n. 2600099, datada de 26.01.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Mila Barreto do Couto, Defensora Pública 4ª Classe, nos trechos Maués/Boa Vista do Ramos/Maués, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2026, a fim de atuar em sessão de julgamento do Tribunal do Júri, inspeção carcerária e atendimento prisional na comarca de Boa Vista do Ramos-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 107/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de

30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pag. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000001446-9, SGI n. 2600039 e 2600025;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Elton Dariva Staub para atuar na 1ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Eliaquim Antunes de Souza Santos para atuar na 3ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Elaine Maria Sousa Frota Santos para atuar na 11ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026;

IV - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





Amazonas

PORTARIA Nº 108/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 31/2017-CSDPE/AM, que cria e regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 33/2017-CSDPE/AM, que estabeleceu os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000001446-9;

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, apenas no período de 11 a 15 de fevereiro de 2026, a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei n.º 4.831 de 13 de maio de 2019, concedida ao Defensor Público Ícaro Oliveira Avelar Costa;

II - DESIGNAR, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2026, o Defensor Público Eliaquim Antunes de Souza Santos como Coordenador do Polo do Médio Amazonas, atribuindo-lhe a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei nº 4.831 de 13 de maio de 2019.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 111/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000000447-1; SGI n. 2500754, 2500842 e 2500841;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Bruna Costa de Farias para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro - Solimões, nos dias 30 de janeiro e 19, 20 e 23 de fevereiro de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Saelli Miranda Lages para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro - Solimões, no dia 02 de fevereiro de 2026;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Jéssica Cristina de Melo Matos para atuar na 9ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro - Solimões, nos 19 e 20 de fevereiro de 2026;

IV - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Saelli Miranda Lages para atuar na 9ª Defensoria



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 10 de 26

Pública do Polo do Rio Negro - Solimões, nos dias 30 de janeiro e 02 e 23 de fevereiro de 2026.

V - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 112/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000526-5, datado de 16.01.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Murilo Menezes do Monte, Defensor Público 3ª Classe, nos trechos Manaus/Anamã/Manaus, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026, a fim de realizar atendimentos presenciais e inspeção carcerária, na comarca de Anamã-AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Yoná Moraes Brilhante, Assessora Jurídica DPE-3, nos trechos Manaus/Anamã/Manaus, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026, a fim de auxiliar o defensor público acima relacionado na realização de atendimentos presenciais e inspeção carcerária, na comarca de Anamã-AM;

III - AUTORIZAR o deslocamento de Paloma Duarte da Silva, Assistente Defensorial DPE-1, nos trechos Manacapuru/Anamã/Manacapuru, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026, a fim de auxiliar o defensor público acima relacionado na realização de atendimentos presenciais e inspeção carcerária, na comarca de Anamã-AM;

IV - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público e às servidoras públicas acima relacionadas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 114/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000356-4;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para nome Elaine Cristina da Silva Nascimento, Analista Jurídica, matrícula nº 001.848-1A, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada à Tomadora, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECEr, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





III – ORIENTAR a tomadora de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos à tomadora.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 115/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000045-0;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Guilherme Messias do Nascimento Soares, Analista Jurídico de Defensoria - Ciências Jurídicas, matrícula n.º 000.905-9 A, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Física, no elemento de despesas 33.90.36.89;

II - ESTABELECEr, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que

o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 116/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000355-6;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Márcia Gilvana Pacheco Peres, cargo de Analista de Ciências Jurídicas, matrícula n.º 000.667-0 A, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada à Tomadora, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 12 de 26

Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR a tomadora de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos à tomadora.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 117/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000118-9;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Gustavo Braga de Souza, Assistente Técnico de Defensoria, matrícula nº 000.685-8A, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil

reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 118/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000242-8;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Murilo Rodrigues Breda, Defensor Público, matrícula nº 000.612-2 A, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 119/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000049-2;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Rafael Souza Castro, Assistente Técnico de Defensoria, matrícula nº 8133-A, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 120/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000245-2;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 14 de 26

Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Vinicius Mariani Cruz Santana, Defensor Público, matrícula nº 0014109-A, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Física, no elemento de despesas 33.90.36.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 121/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000287-8;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Patricia Sousa Barros Leal, Defensora Pública, matrícula nº 0013498-A, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada à Tomadora, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR a tomadora de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos à tomadora.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 122/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000286-0;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Patrícia Sousa Barros Leal, Defensora Pública, matrícula n.º 0013498-A, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada à Tomadora, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR a tomadora de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos à tomadora.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA N.º 123/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000001574-0, SGI n. 2600045;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Thiago Torres Cordeiro para atuar na 1ª Defensoria Pública do Polo de Coari, no dia 06 de março de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe Ian Marcos Martins Palmeira para atuar na 4ª Defensoria Pública do Polo de Coari, no dia 06 de março de 2026;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA N.º 124/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000493-5;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 16 de 26

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Max do Nascimento Coelho, Assistente Técnico Administrativo, matrícula n.º 000.953-9 A, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 125/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000116-2;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Gustavo Braga de Souza, Assistente Técnico de Defensoria, matrícula n.º 685-8-A, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Física, no elemento de despesas 33.90.36.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





PORTARIA Nº 126/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000119-7;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho, Defensor Público, matrícula nº 917-2-A, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 128/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000656-3;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Felipe Bonates Mota Marrocos, Assistente Técnico de Defensoria, matrícula nº 8010 - A, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 18 de 26

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 129/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000641-5;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para nome Kleber Luiz Miyasato, Defensor Público, matrícula n.º 002.058-3-A, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Física, no elemento de despesas 33.90.36.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 133/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000664-4;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Fábio Bastos de Souza, Assistente Técnico de Defensoria, matrícula n.º 000.580-A, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 19 de 26

fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 134/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000661-0;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Fábio Bastos de Souza, Assistente Técnico de Defensoria, matrícula nº 000.580-A, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 135/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000830-2;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Juarez Nascimento de Oliveira Filho, Analista Jurídico, matrícula nº 002.120-2-A, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 20 de 26

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 136/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000727-6;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Mila Barreto do Couto, Defensora Pública, matrícula n.º 1350-A, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada à Tomadora, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR a tomadora de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos à tomadora.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 137/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000828-0;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Juarez Nascimento de Oliveira Filho, Analista Jurídico, matrícula n.º 002.120-2-A, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Física, no elemento de despesas 33.90.36.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 21 de 26

prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 138/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000001043-9;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Marlon Leite Rios, Analista Jurídico, matrícula nº 850-8-B, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 139/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000658-0;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Bruna Costa de Farias, Defensora Pública, matrícula nº 676-9-A, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada à Tomadora, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Física, no elemento de despesas 33.90.36.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 22 de 26

dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III - ORIENTAR a tomadora de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV - DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos à tomadora.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 29/2026-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 26.0.00000865-5

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 1ª Classe José Ivan Benaion Cardoso, para atuar em sessão de julgamento na 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, pelo processo de nº.

0525792-68.2024.8.04.0001, no dia 09 de fevereiro de 2026;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de licença compensatória por acumulação de acervo processual, nos mesmos termos dispostos no art. 1º do Ato Normativo 5/2025/GDPG/DPE/AM;

III - ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

IV - DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 36/2025-CSDPE/AM.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Defensor Público	Vara	Data	Processo	Quantidade de sessões neste ato
José Ivan Benaion Cardoso	3ª Vara do Tribunal do Júri	21/01/2026	0243037-88.2012.8.04.0001	1

PORTARIA Nº 31/2026-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.;

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000001202-4.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Arlindo Gonçalves dos Santos Neto para atuar na 12ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, a contar de 05 de fevereiro de 2026;

II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 18/2026-CG/DPE/AM

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, pela Resolução n.º 011/2012-CSDPE/AM (Regimento Interno da Corregedoria-Geral) e pela Resolução n.º 12/2020-CSDPE/AM (Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Amazonas).

CONSIDERANDO o art. 19, §1º, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o art. 134, III, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução n.º 12/2020-CSDPE/AM);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 219/2025-GDPG/DPE/AM, de 05 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1/2026/CG/DPE/AM, de 19 de janeiro de 2026 (Correição Ordinária no Polo do Médio Solimões, de 09 a 11 de fevereiro de 2026);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 119/2026-GDPG/DPE/AM, de 04 de fevereiro de 2026 (Autorização de deslocamento ao Polo do Médio Solimões);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art . 1º - DESIGNAR a Subcorregedora-Geral, Dra. Monique Cruz Castellani, para substituir o Corregedor-Geral na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral – DPE/AM

EDITAL Nº 11/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA - PROJETO ASSISTÊNCIA LEGAL E VISITA VIRTUAL NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Resolução n.º 006/2023-CSDPE/AM;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 24 de 26

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA a lista dos candidatos que tiveram reconhecida sua condição de negro (preto e pardo), indígena e quilombola pela Comissão Especial para permanecer concorrendo às vagas reservadas, nos termos do Anexo I deste Edital.

II – ESTABELECE que os recursos referentes ao resultado da avaliação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas que concorrem às vagas reservadas deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil subsequente à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail: recursosjudpam@defensoria.am.def.br, elaborado tempestivamente em formulário específico (ANEXO II), fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

III – INFORMAR que os candidatos que não forem reconhecidos na condição de indígena ou quilombola, se for o caso, pela Comissão Especial, poderão enviar a documentação para regularizar a sua condição, por meio do e-mail: inscricoesjudpam@defensoria.am.def.br.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Presidente da Comissão Permanente de Seleção

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

CANDIDATOS RECONHECIDOS COMO NEGROS, INDÍGENAS E QUILOM-

BOLAS EM ORDEM ALFABÉTICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL
7	Bruna Rafaela Oliveira de Souza	18
11	Emerson José Nunes dos Santos	15
14	Gabrielle Lima da Costa	16
29	Joseane Xavier de Souza	25
31	Keithyene Mendes Amazonas	21
36	Monikelen de Oliveira Martins	26
39	Nívian Coelho Lira	1
49	Valéria Moreira da Silva	9

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Jurídica - Projeto Assistência Legal e Visita Virtual no âmbito da DPE/AM, por meio de cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas, apresento RECURSO contra o resultado da avaliação da Autodeclaração do Processo Seletivo nos termos do respectivo edital.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 25 de 26

PEDIDO RECURSAL:

**EDITAL Nº 12/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS
CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS,
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA JURÍDICA - PRJ 2025.1.**

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 10/2019 – CSDPE/AM e Resolução n.º 006/2023 - CSDPE/AM;

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA a lista dos candidatos que tiveram reconhecida sua condição de negro (preto e pardo), indígena ou quilombola pela Comissão Especial para permanecer concorrendo às vagas reservadas, nos termos do Anexo I deste Edital.

II – ESTABELECE que os recursos referentes ao resultado da avaliação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas que concorrem às vagas reservadas deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil subsequente à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail: recursosescolasuperior@defensoria.am.def.br, elaborado tempestivamente em formulário específico (ANEXO II), fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

III – INFORMAR que os candidatos que não forem reconhecidos na condição de indígena ou quilombola, se for o caso, pela Comissão Especial, poderão enviar a documentação para regularizar a sua condição, por meio do e-mail: inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2026.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Presidente da Comissão Permanente de Seleção

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

**CANDIDATOS RECONHECIDOS COMO NEGROS,
INDÍGENAS E QUILOM-**

BOLAS EM ORDEM ALFABÉTICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS AUTODECLARADOS OS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
22	Ámon Gabriel Guimarães Nunes	19
37	André Salomão Vila-Nova Da Silva	2
49	Augusto Mozart Gama Vieira	12
58	Beatriz Matias Lopes	22
99	Dante Mikael De Souza Ribeiro	11
135	Enoque Peres De Castro	18
204	Hendryl Rocha Cardoso	10
205	Henrique Castro Da Silva	15
218	Jade Caroline Marinho dos Santos	4
286	Layza Leticia Do Vale De Seixas	23
303	Luan Araújo Costa Santos	7
341	Maria Daiane Da Silva Pontes	27
368	Monikelen De Oliveira Martins	3
383	Nívia Coelho Lira	14
397	Pedro Henrique Martins De Souza	5



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Ano 12, Edição 2590 Pág. 26 de 26

430	Ricardo Batista Duarte	6
476	Thanyta Souza Castro	13
478	Thayna Silva De Sousa	25
497	Vinícius Miguel Santos De Souza	24

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Programa de Residência Jurídica - PRJ 2025.1, por meio de cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas, apresento RECURSO contra o resultado da avaliação da Autodeclaração do Processo Seletivo nos termos do respectivo edital.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

EDITAL Nº 13/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e a COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM, que regulamenta o Estágio multidisciplinar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas ou da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM, que regulamenta o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

RESOLVEM:

I - RETIFICAR o item 2.1 do Edital nº 01/2026-ESUDPAM/DPE/AM, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 de janeiro até às 13h do dia 20 de fevereiro de 2026.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Presidente Figueiredo, 09 de fevereiro de 2026.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

MARIANA SILVA PAIXÃO

Coordenadora da Unidade de Presidente Figueiredo



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

